



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 16/81

DATA: 30.10.81

SÚMULA: aprova nova tabela de preços para ser
viços de transportes coletivos de
passageiros de ônibus

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

considerando a cláusula quarta do contrato de concessão combinada com o art. 167, II, da Constituição Federal;

considerando a média de aumentos dos derivados de petróleo, após o último reajuste concedido à empresa concessionária dos serviços de transportes coletivos;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a tabela anexa, referente aos preços a serem cobrados pela firma VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., concessionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros em auto-ônibus, nesta Cidade.

Art. 2º. A nova tabela, — que deverá permanecer afixada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros, — entrará em vigor à hora zero do dia 03 de novembro de 1981.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 30 de outubro de 1981.

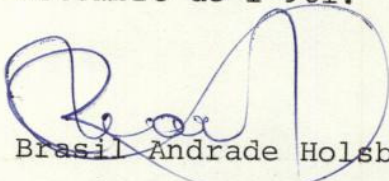
Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

TABELA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 16/81

L I N H A S	P R E Ç O	CR\$
Guaíra a Taturí e vice-versa.....	60,00	
Guaíra a Ouro Verde e vice-versa.....	100,00	
Guaíra a Paraíso e vice-versa	120,00	
Guaíra a Distrito de Oliveira Castro	130,00	
Guaíra a Maré Mansa e vice-versa	60,00	
Guaíra a Maracaju dos Gaúchos	100,00	
Guaíra a Bela Vista e vice-versa	140,00	
Perímetro urbano	25,00	

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em
03 de novembro de 1 981.


Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.